



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição futura e eventual de tiras de reagentes de medida de glicemia capilar para punção digital para portadores de diabetes mellitus insulino dependente e para utilização nas unidades de saúde e rede hospitalar, sendo que o Item 2 contempla o fornecimento de aparelhos glicosímetros compatíveis em regime de bonificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação deverá possuir as seguintes especificações para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.
1	<b>TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR</b> - tira reagente de medida de glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, usada em glicosímetros, com volume de amostra de 1 a 2 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, mínima interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue. faixa de medição (10mg/dl a 600mg/dl). caixa com 50 unidades.	ROCHE ACCU- CHEK ACTIVE	11.000	CX
2	<b>TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR</b> - Tiras reagente para determinação de glicemia em sangue arterial, capilar, venoso e neonatal com mínima interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue. Faixa de medição de 10mg/dl a 600mg/dl. Volume de amostra: a partir de 0,5 microlitros. Metodologia: amperometria ou fotometria. Embalagem: caixa com 50 tiras. Observação: a empresa consagrada vencedora deverá fornecer ao município o quantitativo de 400 (quatrocentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com a tira licitada em regime de bonificação e entregue de acordo com a	-	2.000	CX





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

necessidade da secretaria municipal de saúde. A empresa deverá realizar a reposição das baterias originais dos aparelhos durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde e central de abastecimento farmacêutico (caf).			
---	--	--	--

**Condição de Fornecimento - ITEM 1** - As tiras reagentes deverão ser, preferencialmente, da marca ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE, ou compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

A presente exigência encontra justificativa na necessidade de manutenção da padronização dos insumos utilizados pela rede municipal de saúde, considerando que atualmente existe um quantitativo significativo de pacientes e unidades de saúde que utilizam aparelhos glicosímetros compatíveis com o sistema ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE, distribuídos ao longo dos últimos anos pela Administração Municipal.

A eventual substituição da tecnologia atualmente utilizada demandaria não apenas a aquisição de novos aparelhos glicosímetros compatíveis com outro sistema, mas também a substituição dos equipamentos já disponibilizados aos pacientes e às unidades de saúde, gerando custos indiretos, dificuldades operacionais, necessidade de redistribuição de equipamentos, realização de treinamentos adicionais e adaptação dos usuários ao novo sistema.

Além disso, a manutenção da padronização contribui para a continuidade do acompanhamento dos pacientes diabéticos, reduzindo riscos decorrentes da utilização de equipamentos distintos, promovendo maior segurança aos usuários e facilitando o controle, armazenamento, distribuição e gerenciamento dos insumos pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

Dessa forma, a preferência pela tecnologia atualmente adotada pela rede municipal de saúde encontra fundamento em critérios de padronização, continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e segurança assistencial, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas assegurar a adequada execução das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

**Condição de Fornecimento - ITEM 2** - Considerando que a utilização das tiras reagentes para medição de glicemia capilar depende diretamente da disponibilidade de aparelhos glicosímetros compatíveis, faz-se necessária a exigência de fornecimento dos respectivos equipamentos juntamente com os insumos adquiridos, de forma a assegurar a plena utilização do objeto contratado.

A empresa vencedora do certame deverá fornecer ao Município de Alexânia, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, até 400 (quatrocentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, observada a proporção de 01 (um) aparelho para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

cada 05 (cinco) caixas de tiras reagentes efetivamente adquiridas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A exigência justifica-se pela necessidade de:

- Garantir a utilização adequada e imediata das tiras reagentes adquiridas pela Administração;
- Assegurar a continuidade do acompanhamento e monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde;
- Permitir a reposição de aparelhos danificados, extraviados, desgastados pelo uso ou tecnologicamente defasados;
- Atender novos pacientes que venham a ser inseridos nos programas de acompanhamento do diabetes mellitus;
- Evitar descontinuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Promover economicidade à Administração, evitando futuras aquisições específicas de equipamentos para utilização dos insumos adquiridos.

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, acompanhados dos componentes necessários ao seu funcionamento e em perfeitas condições de uso.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá realizar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a reposição das baterias originais dos aparelhos fornecidos, bem como a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não decorrentes de mau uso.

Dessa forma, a exigência do fornecimento dos glicosímetros em regime de bonificação mostra-se tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, garantindo a efetividade da contratação, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento adequado aos pacientes assistidos pela rede municipal.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO quanto ao fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, destinadas aos pacientes portadores de diabetes mellitus insulino-dependentes cadastrados na rede municipal de saúde, bem como para utilização nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento, hospital municipal e demais serviços assistenciais.

4.2. O diabetes mellitus constitui uma das doenças crônicas de maior prevalência na população, demandando acompanhamento permanente dos níveis glicêmicos para prevenção de complicações agudas e crônicas. O monitoramento adequado da glicemia é indispensável para o controle da doença, permitindo a adoção de medidas terapêuticas oportunas e reduzindo significativamente os riscos de hipoglicemias, hiperglicemias, internações hospitalares e demais agravos à saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

4.3. A distribuição regular de tiras reagentes possibilita aos pacientes insulino-dependentes a realização do autocontrole glicêmico em ambiente domiciliar, promovendo maior segurança, autonomia e qualidade de vida, além de contribuir para a redução da demanda por atendimentos de urgência e emergência decorrentes de descompensações metabólicas.

4.4. Além do atendimento domiciliar, os insumos serão utilizados pelas equipes de saúde da rede municipal em procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares, acompanhamento clínico de pacientes e demais situações em que o monitoramento glicêmico se faça necessário para a adequada assistência à saúde.

4.5. A manutenção da padronização do sistema atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela existência de quantitativo significativo de pacientes e unidades de saúde que já utilizam aparelhos compatíveis com a tecnologia ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE. A substituição do sistema atualmente empregado demandaria a troca dos equipamentos já distribuídos, a readaptação dos usuários, novos treinamentos e adequações operacionais, gerando impactos assistenciais e administrativos desnecessários.

4.6. De forma complementar, a contratação prevê o fornecimento de aparelhos glicosímetros compatíveis em regime de bonificação, observada a proporção de 01 (um) aparelho para cada 05 (cinco) caixas de tiras reagentes Item 2 efetivamente adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a adequada assistência aos pacientes diabéticos do Município de Alexânia/GO.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 28 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

Av. 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

I – Pregão;  
[...].

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto constitui-se bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. PADRONIZAÇÃO

7.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Alexânia ainda não foi implantado. Desse modo não foi possível utilizar tal catálogo. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme relatório consolidado de pesquisa de preços, memória de cálculo e mapa de apuração anexados aos autos do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MENOR	VALOR TOTAL
1	<b>TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR</b> - tira reagente de medida de glicemia em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, usada em glicosímetros, com volume de amostra de 1 a 2 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, mínima interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue. faixa	ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE	11.000	CX	R\$ 46,84	R\$ 515.240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

	de medição (10mg/dl a 600mg/dl). caixa com 50 unidades.					
2	<p><b>TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR</b> - Tiras reagente para determinação de glicemia em sangue arterial, capilar, venoso e neonatal com mínima interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue. Faixa de medição de 10mg/dl a 600mg/dl. Volume de amostra: a partir de 0,5 microlitros. Metodologia: amperometria ou fotometria. Embalagem: caixa com 50 tiras.</p> <p>Observação: a empresa consagrada vencedora deverá fornecer ao município o quantitativo de 400 (quatrocentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com a tira licitada em regime de bonificação e entregue de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde. A empresa deverá realizar a reposição das baterias originais dos aparelhos durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde e central de abastecimento farmacêutico (caf).</p>	-	2.000	CX	R\$ 40,18	R\$ 80.360,00

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
FMS/PAB	13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.30	486	107 102 131 181	9
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.30	495	107 102 131 181	9

9.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

## 10. VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Poderão participar deste processo de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.

11.2. Não poderão participar deste processo de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

11.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, a proposta será aceita mediante a conferência dos dados constantes no Item 3 e em conformidade com o contido do presente Termo de Referência.

11.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

11.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

## 12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 12.1. Habilitação jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 12.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 12.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**12.4. Qualificação Técnica**

12.4.1. Comprovação de que o produto ofertado possui registro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas sanitárias aplicáveis.

12.4.2. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa deverá ocorrer mediante:

a) publicação no Diário Oficial da União – DOU;

b) cópia emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da ANVISA.

c) documento que comprove a dispensa de registro, quando aplicável.

**12.4.3.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, quando exigível para o produto ofertado, nos termos da legislação sanitária vigente.

**12.4.4.** Alvará ou Licença Sanitária vigente da empresa licitante, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante.

**12.4.5.** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE emitida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida pela licitante.

**12.4.6.** Declaração do fabricante ou documentação técnica oficial que comprove a compatibilidade das tiras reagentes ofertadas com os aparelhos glicosímetros correspondentes ao sistema ofertado.

**13. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

13.1. A ordem de fornecimento será encaminhada à empresa vencedora, que deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. O objeto deve ser entregue sob garantia de qualidade e deverá ser fornecido pela empresa de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

13.3. Os produtos/serviços objeto deste instrumento deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Solicitante/Contratante, durante toda a vigência da ata de registro de preço ou contratos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser iniciados após a assinatura do ata e registro de preço ou contrato, do recebimento da ordem de compra/fornecimento, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada.

13.4. A Contratada deverá comunicar a entrega dos itens na sede da Secretaria correspondente, em dias úteis e em horário comercial.

13.5. No ato da entrega o servidor da CONTRATADA deverá acompanhar o (a) fiscal da ata ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço abaixo especificados:

- Secretaria Municipal Saúde: situada na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 ao 04 – Área Especial, Alexânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) às 17h (dezessete horas), conforme informado na ordem de fornecimento.

**14. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

14.7. As tiras reagentes deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

14.8. A contratada vencedora do Item 2 deverá fornecer os aparelhos glicosímetros em regime de bonificação, observada a proporção de 01 (um) aparelho para cada 05 (cinco) caixas do Item 2 efetivamente adquiridas.

14.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá realizar a reposição das baterias originais e substituir os aparelhos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento não decorrentes de mau uso.

**15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa licitação.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

15.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

15.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

15.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto desta licitação.

15.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 15.4. deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

15.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedor/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedor/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

## **16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. Obrigações do Adquirente:**

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

16.1.2. Receber o item da Fornecedor/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.4. Notificar a Fornecedor/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedor/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedor/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

16.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

### **16.2. Obrigações da Fornecedor/Contratada:**

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta licitação;

16.2.2. Entregar/executar fielmente os itens objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, de forma imediata, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

16.2.4. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- 16.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;
- 16.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;
- 16.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 16.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.
- 16.2.11. A contratada vencedora do Item 2 deverá fornecer os aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes ofertadas, em regime de bonificação, conforme quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.2.12. Realizar a reposição das baterias originais e a substituição dos aparelhos defeituosos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Fica expressamente vedado à Fornecedora, a subcontratação para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4 **Justificativa da escolha do índice IPCA:** A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.7 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

19.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na Lei 14.133/2021.

19.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição de insumos do Distribuidor entre outros gastos, para justificar eventuais variações para mais ou para menos no preço dos itens que influencie no objeto da Ata/Contrato.

**20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

20.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

## **21. SANÇÕES**

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

## **22. SUSTENTABILIDADE**

22.1 A Fornecedora/Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

22.2 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

22.3 A certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) para o transporte de material farmacológico, incluindo medicamentos anestésicos e sedativos gerais e locais, exige o cumprimento de requisitos ambientais e de segurança. Esses critérios garantem que a logística desses produtos seja realizada de maneira sustentável e em conformidade com as normas vigentes

22.4 A Fornecedora/Contratada deverá adotar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) com destinação correta de embalagens, insumos descartáveis e medicamentos vencidos, garantindo que não haja contaminação ambiental.

22.5 Participação em programas de logística reversa para recolhimento e descarte adequado dos resíduos farmacológicos;

22.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.7 Preferência por materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis na embalagem e no transporte dos medicamentos.

22.8 Redução do uso de plásticos de uso único e incentivo à substituição por alternativas mais ecológicas.

22.9 Implementação de sistemas de contenção de vazamentos para evitar contaminação em caso de incidentes.

22.10 Conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

22.11 Certificação ISO 14001 para transporte e logística, garantindo gestão ambiental eficiente.

22.12 Cumprimento das diretrizes do Regulamento Técnico do INMETRO, incluindo testes e auditorias para assegurar boas práticas ambientais.

### **23. CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Fornecedora/Contratada deverá fazer a entrega do item no prazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão em se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

23.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto desta Licitação.

23.4. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

23.5. Na aplicação desta licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

23.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexânia/GO, 01 de junho de 2026.

**HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 041/2026

CPF nº 061.223.591-22